



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 051/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão extraordinária no dia 08 de julho de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 047/2025 DE 03 DE JULHO DE 2025, COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2025, APROVADA TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidores por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional Interesse Público, e dá Outras Providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público na Secretaria de Obras, nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 1º de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Ar. 2º. A contratação autorizada no artigo anterior será de **3 (três) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários**.

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
03	40 horas semanais	Operador de Máq. e Equip. Rodoviários

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar como rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessários, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina, executar outras tarefas correlatas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: 40h semanais; e b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) 1º Grau Incompleto; e b) Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 3º. As contratações a que se referem o artigo anterior serão realizadas através do resultado de processo seletivo simplificado e terão vigência de até 01 (um) ano, improrrogável, a contar da assinatura do termo contratual. *(Alterado pela Emenda Modificativa nº 002/2025)*

§1º. A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante no plano de carreiras e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§2º. Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº. 433/1995.

Art. 4º. Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACIQUE DOBLE, EM 09 DE JULHO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

IDALIR SIGNORATI MIORANZA

Primeira Secretária